

## **EDITAL**

**(Nº35/2024)**

**PAULO JORGE PERES TEIXEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio:-----

**TORNA PÚBLICO** que, de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 31º do Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mesão Frio e deliberação da Câmara Municipal de hoje, encontra-se aberto o procedimento de atribuição da ocupação das bancas n.ºs 1 e 3 do lugar da Ribeira da Rede e 7 e 8 do lugar da Banduja, ambos da freguesia de Mesão Frio - Santo André. -----

1 - Os produtores interessados, devem apresentar a sua candidatura através de requerimento, com a indicação do espaço pretendido, no Balcão Único de Atendimento Municipal da Autarquia, até às 16:00 horas do dia 07 de agosto do corrente ano.-----

2 - A atribuição das bancas será efetuada por sorteio, em ato público, que se realizará no dia 09 de agosto pelas 11h00, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mesão Frio. -----

3 - Mais se informa, que a atribuição das referidas bancas obedecerá aos critérios/condições constantes da proposta da deliberação camarária, nomeadamente: -----

- ✚ Os produtores devem ter residência no Município de Mesão Frio; -----
- ✚ A atribuição da ocupação será por doze meses e renovável por iguais períodos, e -----
- ✚ O Produtor deverá apresentar a Declaração do Início da Atividade devidamente reportada à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como o registo da atividade de vendedor ambulante na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE); -----

4 - A ocupação dos espaços de venda fica condicionada à liquidação da taxa anual prevista no nº 1, do artigo 13º, da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Mesão Frio (46,47€).-----

Para conhecimento geral se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Município de Mesão Frio, 17 de julho de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva)